Câmara Municipal de Barra Mansa

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE

L E I - Nº 1.380 - DE 20 DE JULHO DE 1.976

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A RESCINDIR O TERMO DE ACCRDO FIRMADO - COM OS INCORPORADORES DO CEMITÉRIO PAR QUE "RECANTO DA SAUDADE".

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a rescindir, com os incorporadores do Cemitério Parque "Recanto da Saudade", o Termo de Acordo firmado em 15-01-1973, através o qual - foram especificados direitos e obrigações recíprocas, sobre a exploração e a administração da necrópole projetada.

Art. 2º - Em consequência, fica liberada, em favor dos incorporadores, toda a área que seria destinada ao "Recanto da Saudade", podendo seus proprietários dar-lhe diversa destinação.

Art. 3º - Em decorrência do contido nos artigos precedentes, ficam ambas as partes isentas de quaisquer ônus, presentes ou futuros, sobre o que foi anteriormente pactuado.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 20 de Julho de 1.976.

Dr. FELES NADER
PREFEITO

AIS/.